



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**Processo Licitatório n° 0159/2020**  
**Pregão Presencial n° 0067/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos do Edital, destinado a diversos setores do município de Xanxerê.

Em atenção ao pedido de esclarecimento efetuado, esclarecemos que:

**1 - Qual o motivo para a administração municipal estar exigindo sistemas com tecnologia scripts?**

R: A motivação da exigência de tecnologia scripts, deve-se pelo fato de que esta tecnologia permite a integração da solução a ser contratada com qualquer sistema, de modo fácil e rápido, por qualquer servidor da área de informática do município, não dependendo de futuro fornecedor para alteração de código fonte do sistema a ser contratado.

**2 - Qual é o interesse público que estaria sendo satisfeito com o uso de artifícios por scripts?**

R: O interesse da administração da utilização dessa tecnologia deve-se as vantagens relacionadas à flexibilidade e facilidade do seu uso. Além da integração permitida, a ferramenta scripts possibilita a customização de fórmulas, geração de arquivos e a criação de qualquer tipo de validação para as prestações de contas – neste, caso facilitando substancialmente a relação do Município com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**3 - A administração municipal realizou estudo sobre os custos de alteração dos scripts após a implantação?**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

R: Não foram realizados estudos sobre custos, pois essa ferramenta gera facilidade sem custo qualquer custo adicional, antes e após a implantação.

**4 - A administração municipal tem previsão orçamentária para o elevado custo de customização por script que o contrato irá gerar?**

R: Esclarece-se que essa ferramenta gera facilidade sem custo adicional (economicidade), não sendo necessária dotação orçamentária extra para sua execução, pois sua usabilidade dependerá única e exclusivamente do Município, o que resulta na clara persecução do interesse público.

**5 - A administração está ciente de que ficará dependente do fornecedor para programação do sistema?**

R: Tal questionamento está respondido no item 1.

**6 - O sistema que não precisa de tecnologia script para funcionar não atenderia satisfatoriamente o município de Xanxerê?**

R: A opção pela utilização da tecnologia script já está esclarecida no item 2.

**7 - Ao invés de artifícios de scripts, não poderia ser sistema de gestão com recursos para configurações?**

R: Não, porque a rotina de configurações demanda mais conhecimento técnico do operador que utiliza o sistema.

**8 - Os sistemas mais automatizados, que não exigem artifícios scripts, não serão aceitos pela administração municipal?**

R: As funcionalidades obrigatórias exigidas são aquelas constantes do item 5.0 do termo de referência.

**9 - Ao exigir software com artifícios denominados scripts a administração criou restrições e direcionou a licitação para a empresa Betha Sistemas Ltda. A Administração Municipal está ciente desse fato?**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

R: O presente processo licitatório destina-se a contratação de uma solução de tecnologia da informação, de acordo com especificações de qualidade, segurança e durabilidade estipulados e justificados no edital, não se contemplando apenas a locação de um simples conjunto de sistemas.

O Município de Xanxerê busca se adaptar as mais modernas tecnologias existentes no mercado, buscando agilidade, independência e economicidade para plena satisfação do interesse público, sem qualquer direcionamento, devendo, os interessados se adequarem as normas do edital para participação do processo licitatório.

Fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas, ou seja, para o dia **02 de setembro de 2020**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2020.

**AVELINO MENEGOLLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ**